



CONTRATO nº. 129/2023

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 041/2023, Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4308/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12982/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0100.04.122.0002.339039.15000.0000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.962.077/0001-69, com sede na Av. Oldack Amancio Araujo 32 KM, Cidade Jardim II, Conceição de Coité, BA – CEP: 48730000, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de Empresa especializada em contratação de fretamento de ônibus com 44 lugares para transporte dos componentes do Coral da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, para a participação do Festival de Corais de Vozes da Chapada de 03/08 a 05/08/2023, conforme discriminação e especificações no Termo de Referência anexo ao processo supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA:

- 2.1. A vigência do Contrato será de 30(trinta) dias a contar da data da sua assinatura;
- 2.2. Os produtos deverão estar em perfeito estado no ato do recebimento dos mesmos;
- 2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos por ora licitados;
- 2.4. A contratada deverá prestar o serviço adjudicado de acordo com a solicitação formal do Departamento de Gestão de Contratos do Gabinete da Prefeita.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
1	Empresa especializada em Contratação de fretamento de ônibus com 44 lugares para transporte dos componentes do Coral da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, para a participação do Festival de Corais de Vozes da Chapada, de 03/08 a 05/08/2023.	Unid.	1

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária ou Boleto Bancário.
- 5.2. No caso da incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 5.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



5.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condições de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Lauro de Freitas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. Efetuar a entrega do objetivo em perfeitas condições de uso, funcionamento. Conservação e segurança, no prazo e locais informado pelo Município de Lauro de Freitas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- 6.2. Responsabilizar-se por toda avaria que os objetos venham sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que deverá ser substituído imediatamente, para evitar a paralisação dos serviços contratados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei 8.078/1990), implicando na obrigação de, e critério do Município de Lauro de Freitas, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expressas, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com diversas comprovações;
- 6.4. Comunicar o Município de Lauro de Freitas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com diversas comprovações;
- 6.5. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e os demais regulamentos inerentes à prestação de serviço, objeto deste contrato;
- 6.6. Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatórios e, inclusive multas na execução do contrato;
- 6.8. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante o Município De Lauro De Freitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização será exercida pela fiscal de contratos a Servidora Lucineide Alves dos Santos – Matrícula Nº 78994, designada pelo Gabinete da Prefeita;
- 8.2. Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo imediato, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO: Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pelo Município de Lauro de Freitas, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimentos de licitar e contratar com o município;
- 10.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
 - 10.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Município de Lauro de Freitas
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
 - 10.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
 - 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

10.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela licitante em sua proposta;
- b) a apresentação do objeto sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega do objeto solicitado

10.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a não entrega do objeto ou a não substituição dos itens rejeitados.
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 10.3;

10.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo Administrativo e havendo compatibilidade, ser aplicada de forma concomitante:

10.6. O valor da multa do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial:

10.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.8. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar com o dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.9. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Município de Lauro de Freitas pública;

10.10. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o discurso do prazo concedido pela Município de Lauro de Freitas, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.


Lauro de Freitas (BA), 02 de Agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita



GABINETE DA PREFEITA
Luis Maciel de Oliveira – Chefe de Gabinete


SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 0884525228


NOME:
R.G. 0320592723


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a empresa SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.962.077/0001-96 com sede na Rua Av Oldack Amancio Araujo KM 32-Cidade Jardim I Conceição do Coité -BA CEP 48.730-000 Neste ato constitui como seu bastante procurador, a Sra. VANESSA REIS DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 15.005.349-51 SSP/BA e CPF (MF) nº 051.297.235-46, a quem confere poderes para representar em Repartições públicas, Delegacia Regional de Polícia Civil, Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, Polícia Rodoviária Federal, **Secretária Municipal da Fazenda, Agências da Receita Federal do Brasil** a ela jurisdicionada, **Secretária Estadual da Fazenda (SEFAZ – BA)**, DETRAN/BA, e a **quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais**, a quem confere poderes amplos e irrestritos para defender os direitos e interesses da outorgante, em especial a finalidade: Para efetuar a liberação retirada de veículos no pátio de apreensão de qualquer órgão municipal ou federal. Realização de pedido de cópia de documentos/declarações, senha de acesso aos serviços disponibilizados na internet, inscrição, assinatura de termos de adesão, fazer retificação de documentos, dentre outros solicitados.

Atenciosamente,

Conceição do Coité, 05 de setembro de 2023



Assinado de forma digital por SOL
DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES
RODOVIARIOS L:11962077000169
Dados: 2023.09.05 12:11:42 -03'00'

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ:11.962.077/0001-69